

PROCESSO: SEI 010.00005107/2024-92

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: Edital Fomento CultSP - PNAB nº 32/2024 – **PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO INFANTIL OU JUVENIL INÉDITO**

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital Fomento CultSP - PNAB nº 32/2024 – **PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO INFANTIL OU JUVENIL INÉDITO**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.

- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

Módulo I

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Motivo
32/2024-1724.1740.6728	A MENINA QUE FALAVA CANTADO	DANDARA AZEVEDO SARAIVA BARROSO	Pessoa Jurídica	São Paulo	1) Não atendimento ao item 14. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 14.1.1., alínea "a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido)." O documento encaminhado comprova que o CNPJ não é do Estado de São Paulo.

				<p>2) 1) Não atendimento ao item 14. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 14.1.1., alínea "b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. 1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo". O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual não foi emitido no Estado de São Paulo.</p>
--	--	--	--	--

Módulo II

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Motivo
32/2024-1724.2952.7085	Expresso Povo: De Como os Contadores de Mentira contam Democracia para Crianças	Felipe Vieira de Galisteo	Pessoa Física	Mairiporã	<p>1) Não atendimento ao item 14. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 14.1.2., alínea "a) Comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses, conforme item 4. 1) Para a aplicação da Política de Fomento ao Interior será o domicílio (Pessoa Física e cooperado, no caso de Cooperativas) em municípios do Estado de São Paulo que não seja a capital, em consonância com o endereço cadastrado no sistema." O contrato encaminhado pelo proponente é referente á fevereiro de 2024, não está registrado e apresenta assinatura colada (Locadora).</p>

PROJETOS SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Motivo
32/2024-1724.0101.2780	A ventania que levou a minha casa	Ingrid Caroline dos Santos Alecrim	Pessoa Física	São Paulo	1) Não atendimento ao item 14. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 14.1.2, alínea "c) Comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item 4. 1) Para fins de comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição." O proponente encaminhou comprovante referente à outubro/2022.

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia 21/11/2024.